



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

ESCLARECIMENTO 001/2017 Referente ao Edital 056/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017.**

OBJETO: contratação de serviços de calceteiro (m²), para execução de calçamentos e reparos no calçamento (pedras pé de moleque e poliédrico), em diversos logradouros do Município de Tiradentes/MG.

Considerando o seguinte questionamento feito por e-mail, pela empresa PÓRTICO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA-ME:

Compulsando os termos do edital supra referido, constatamos que o item 9.4.7. determina:

9.4.7 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que já tenha executado serviço(s), objetos deste processo.

Nota-se que não clareza no edital quanto à titularidade dos Atestados de Capacidade Técnica, pelo que solicitamos o seguinte esclarecimento: Os atestados hábeis a comprovar a capacidade técnica para execução dos serviços objetos do Pregão Presencial Nº 035/2017, deverão ser apresentados em nome da empresa licitante, como contratada, ou em nome do profissional responsável técnico da empresa licitante?

Esclarecemos que:

O Atestado de capacidade técnica exigido no item 9.4.7 do Edital refere-se à EMPRESA.

Tiradentes, 29 de Agosto de 2017

Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva
Pregoeiro